

atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovar e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O aumento mensal dos servidores municipais fica respostado, a partir de 1º julho de 1984, em 70% (setenta por cento), calculado sobre o valor do aumento em 30 de junho de 1984.

Artigo 2º - Ficam excluídos do reajustamento aprovado por esta lei, os servidores cujos aumentos ou salários tenham sido equiparados ao novo salário mínimo vigente a partir de 1º de maio de 1984.

Parágrafo 1º - Aos servidores de que trata este artigo, fica concedido a partir de 1º de julho de 1984, um abono mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo 2º - O abono aprovado pelo parágrafo anterior vigorará até a data em que entrar em vigor o novo salário mínimo previsto para novembro de 1984.

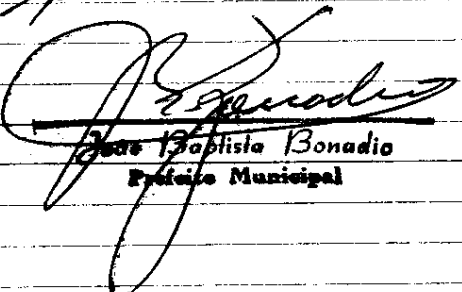
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento aprovado para o exercício de 1984.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Feito em Juazeiro, 19 de julho de 1984

Registrada e publicada por
ofício e arquivada no
Cartório P. Q. B. local na
data supra.


José Baptista Bonadio
Prefeito Municipal


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura

Lei nº 728/84

de 19 de julho de 1984.

dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar à verba que especifica e dá outras providências.

João Baptista Bonadio, Prefeito Municipal de Juazeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovar e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal um crédito adicional suplementar no valor de -

R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), à verba que especifica:-

01- Legislativo

01- Corpo Legislativo

3.1.1.1. - Pessoal Civil

01.01.001.01- Corpo Legislativo

Ficha nº 001 - - - R\$ 7.000.000,00

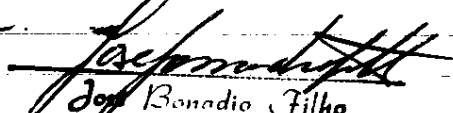
ARTIGO 2º O crédito de que trata o artigo terá sua cobertura com o exorcio de arrecadação previsto no exercício em curso.

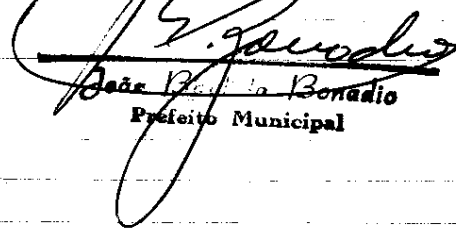
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Oliveira, 19 de julho 1984

Registrada e publicada por
ofício e arquivada no
Cartório R. Civil, local na
data supra.


João Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura


João Bonadio
Prefeito Municipal

Lei nº 729/84

De 07 de Agosto de 1984.

Dispõe sobre autorização do Executivo para receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância Ford Corcel Belina 11/84, novo, bem como a integralização do valor do referido veículo, em R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), e da suas modalidades.

João Baptista Bonadio, Prefeito Municipal de São Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: